

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora: SEDUC

**2 - Objeto**

Trata-se de solicitação a fim de contratar profissional para **conduzir Workshop sobre Comunicação Não Violenta** para servidores que atuam na Área Administrativa do TRT12. A atividade deve acontecer na modalidade presencial, “*in company*”, na Sede do Tribunal, com carga horária de 6h, para cerca de 25 (vinte e cinco) servidores.

**Item PAAC:** 5025

**3 - Justificativa**

A atividade está de acordo com o Planejamento SEDUC 2019, e busca proporcionar, por meio de vivência, as relações em que predominam a comunicação eficaz com empatia, melhorando o clima organizacional.

A Comunicação Não-violenta (CNV) é a comunicação para a empatia. Segundo Marshall Rosenberg, sistematizador da metodologia, é uma filosofia voltada para aprimorar os relacionamentos interpessoais. Está baseada nos princípios da não violência, o estado natural de compaixão. Através desta forma de comunicação é possível promover o respeito, a escuta, o reconhecimento do outro e o acolhimento das diferenças. A presente proposta tem a intenção de

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

oferecer aos participantes conteúdos e práticas introdutórias sobre os componentes da comunicação não-violenta como possibilidades para a transformação de conflitos.

Feitos esses apontamentos, entende-se viável a contratação, pois, como já exposto, cuida-se de atividade prevista no Planejamento SEDUC em consonância com objetivos estratégicos do TRT12 e os gaps organizacionais, dentre eles a questão da comunicação.

No que se refere ao valor, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado, o SEDUC contactou as seguintes instituições/profissionais, objetivando aferir a adequação da proposta indicada face ao quesito custo, de acordo com o elencado no quadro abaixo:

EMPRESA / PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
Díálogos Corajosos	R\$ 7.600,00
Corine Giely	R\$ 5.400,00
Sabrina Severo	R\$ 1.891,08
Conexões	R\$ 14.800,00

Dentre as propostas apresentadas, o SEDUC avaliou o conteúdo apresentado, formação profissional, experiência no mercado, bem como o custo e identificou que a proposta de Sabrina Severo, atende aos quesitos levantados.

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da **Sabrina Severo da Silva Práticas Colaborativas**, a qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal, recolhimento de FGTS e em relação a débitos trabalhistas.

### 4 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência etc.), atributo ao qual, conforme **será demonstrado no item 7** deste documento, a profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da Sabrina Severo da Silva Práticas Colaborativas para, por intermédio da profissional Sabrina Severo, conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais indicada por atender ao solicitado por este Serviço e que, embora a presente contratação não se norteie pelo critério do menor preço, mas pela solução compreendida como a mais adequada, considerando o melhor custo-benefício para Administração na busca dos resultados pretendidos, o valor apresentado pela empresa é ainda o de menor valor.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros reservados para tal finalidade, além de estar de acordo com a prática do mercado.

### 5 - Detalhamento do objeto

#### Workshop – COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

**Justificativa:** Proporcionar, por meio de vivência, as relações em que predominam a comunicação eficaz com empatia, melhorando o clima organizacional.

**Objetivo Geral:** Promover práticas introdutórias de comunicação não-violenta que poderão ser utilizadas nas relações cotidianas possibilitando a abordagem dos conflitos como oportunidades de mudanças.

#### **Objetivos Específicos:**

1. Abordar os conflitos como uma realidade humana inegável;
2. Apresentar e praticar os componentes da comunicação não-violenta;

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

3. Promover uma abordagem prática para refletir sobre os conflitos;
4. Identificar fatos para investigar sentimentos e necessidades a fim de formular pedidos;

**Público-alvo:** Servidores lotados na Área Administrativa do TRT12.

**Data:** 13 de agosto de 2019

**Carga horária:** 6h

**Horário:** das 12h30 às 18h30

**Local:** Sala de Aula do SEDUC.

**Vagas:** 25

**Modalidade:** presencial

**Alinhamento com o(a) profissional/empresa contratado(a):** a contratada deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso pretendido.

**Dados da Empresa:**

**SABRINA SEVERO DA SILVA PRÁTICAS COLABORATIVAS**

**CNPJ:** 23.454.104/0001-71

**Telefone:** (48) 99130.9169

**Contato:** Sabrina Severo da Silva

**Banco Sicoob - 756**

**Agência:** 3258

**Conta corrente:** 6985-0

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### **6 - Sustentabilidade**

Não se aplica.

### **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

A opção pela contratação da Sabrina Severo da Silva Práticas Colaborativas, mediante atuação da profissional Sabrina Severo, é entendida como a mais acertada em virtude de o profissional ser amplamente qualificado, atender a todos os requisitos propostos para o workshop e ainda apresentar o menor valor entre as propostas recebidas.

Nessa esteira, faz-se oportuno ressaltar a qualificação da ministrante: Doutoranda na linha de pesquisa Educação e Comunicação/PPGE-UFSC, mestre em Educação e Movimentos Sociais/PPGE-UFSC, graduada em Ciências Sociais. Especialista em Pedagogia da Cooperação e Metodologias Colaborativas. Facilitadora de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz. Membro do grupo de pesquisa Comunic que atua na inter-relação entre Educação e Comunicação através da pesquisa de temas relacionados à integração das tecnologias aos processos educacionais e aos direitos humanos. Integrante do Laboratório de Transformação de Conflitos e de Comunicação Não-Violenta de Florianópolis. Membro do Grupo Gestor de Justiça Restaurativa de Santa Catarina.

### **8 – Obrigações da contratada**

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 9 – Obrigações do contratante

- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

### 10 – Gestão e Fiscalização

**Gestora de Contrato:** Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

**Fiscal de contrato:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

### 11 – Recebimento do objeto

- Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).
- Verificar se o conteúdo proposto foi atendido;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### 12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
- Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

### 13 – Penalidades

- A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

### 14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC  
48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
48. 3216.4201 | fernanda.pinto@trt12.jus.br | das 12h às 19h

### 15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Workshop – Comunicação Não Violenta	6h	R\$ 1.891,08	R\$ 1.891,08

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

## 16 – Recursos orçamentários

**Há disponibilidade orçamentária** por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 1.891,08. Reitera-se, ademais, que a atividade consta no planejamento de capacitação para o corrente ano.

## 17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola  
Matrícula: 2363  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br  
Ramal: 4291

Substituto do demandante: Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
Matrícula: 3792  
Lotação: SEDUC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br  
Ramal: 4201